

Processo nº 3.967/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA

Exercício financeiro: 2017

Responsável: Ajuricaba Sousa de Abreu, Prefeito, CPF nº 270.759.151-34, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 320, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65901-100

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro – Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de Contas de Governo do Município de Montes Altos/MA, relativa ao exercício financeiro de 2017. **Parecer prévio pela aprovação das contas. Ciência aos interessados. Envio dos autos acompanhados do parecer prévio à Câmara Municipal de Montes Altos/MA. Arquivamento dos autos.**

PARECER PRÉVIO PL – TCE Nº 339/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c 10, I, e o art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, nos termos do art. 104, § 1º, da Lei nº 8.258/2005, acompanhando o posicionamento do Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 970/2022/ GPROC2/FGL:

- a) **emitir parecer prévio pela aprovação das contas** do Prefeito do Município de Montes Altos/MA, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Ajuricaba Sousa de Abreu, constantes dos autos do Processo nº 3.967/2018, em razão de o Balanço Geral do Município representar adequadamente as posições financeira, orçamentária, contábil e patrimonial do Município, em 31 de dezembro de 2017, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o cumprimento dos limites constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, bem como o repasse ao Legislativo Municipal;
- b) dar ciência aos interessados por meio de publicação deste decisório no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para conhecimento;
- c) encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Montes Altos/MA, acompanhado deste parecer prévio, na forma do § 1º do art. 10 da Lei Orgânica deste Tribunal, para os fins constitucionais e legais;
- d) proceder ao arquivamento de cópia dos autos por meio eletrônico neste TCE/MA, para todos os fins de direito, depois de transcorridos os prazos legais, sem que haja manifestação do responsável e/ou do Ministério Público de Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Marcelo Tavares da Silva (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros – Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator), e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 7 de junho de 2023.

Conselheiro Marcelo Tavares

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Osmário Freire Guimarães
Relator
Em 04 de julho de 2023 às 10:44:48

Marcelo Tavares Silva
Presidente

Em 04 de julho de 2023 às 11:15:46

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas

Em 06 de julho de 2023 às 08:32:00